

EDITAL Nº 1/2017-2018 – PROEPI/CAMPUS PALMAS/IFPR PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS (PROAP)

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação, em conjunto com a Direção Geral do *Campus* Palmas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo 2017 para projetos de pesquisa, extensão, inovação e ensino-aprendizagem, a serem apoiados financeiramente por meio do Programa de Apoio a Projetos Instituto Federal do Paraná – *Campus* Palmas.

Constituem a base legal do presente Edital:

- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, a qual aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 56/2012, que aprova o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 45/2011, que dispõe sobre a institucionalização dos Grupos de Pesquisa no âmbito do IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 02/2009, que estabelece diretrizes para a gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 57/2012, que altera a redação da Resolução CONSUP/IFPR nº 02/2009; 2
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 47/2011, que estabelece orientações e critérios para a concessão de bolsas de auxílio financeiro à implementação de projetos de ensino, extensão, pesquisa e inovação;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 63/2012, que aprova a Identidade Institucional do Instituto Federal do Paraná;
- A Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, que altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação;
- A Resolução do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq nº 015, de 1º de abril de 2013, que estabelece normas gerais e específicas para concessão e implementação de bolsas e taxas no País;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 33/2015, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” no âmbito do IFPR, estabelecendo orientações e critérios para a concessão destes recursos;

1. DO PROGRAMA E DAS NORMAS GERAIS

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de projetos de pesquisa, extensão, inovação e ensino-aprendizagem, que receberão apoio financeiro com recursos do *Campus* Palmas, ação esta denominada Programa de Apoio a Projetos do Instituto Federal do Paraná – Campus Palmas.

1.2. O Programa de Apoio a Projetos do Instituto Federal do Paraná – *Campus* Palmas é destinado a servidores e tem por finalidade apoiar financeiramente projetos de pesquisa, extensão, inovação e ensino-aprendizagem, através de auxílios para servidores.

1.3. Compete à Direção Geral do *Campus* Palmas, por meio de sua Direção de Planejamento e Administração e utilizando recursos próprios, o empenho dos recursos que financiam este edital, bem como o pagamento das bolsas e auxílios aos projetos aprovados.

1.4. Compete à Direção Geral do *Campus* Palmas, por meio de sua Direção de Ensino Pesquisa e Extensão e Coordenadoria de Pesquisa e Extensão, orientar, divulgar e fiscalizar o cumprimento deste Edital, bem como realizar o acompanhamento da execução do Programa.

1.5. A concessão dos auxílios aos servidores está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

1.6. A proposta submetida deverá estar claramente caracterizada em um desses tópicos:

- Projetos de pesquisa;
- Projetos de tecnologia ou inovação;
- Projetos de extensão ou extensão tecnológica;
- Projetos de ensino-aprendizagem.

1.7. Os projetos deverão se encaixar nas seguintes linhas de financiamento:

1.7.1. Linha 1: Auxílio de até R\$ 1.500,00 para o coordenador da Proposta;

1.7.2. Linha 2: Auxílio de até R\$ 3.000,00 para o coordenador da Proposta;

1.7.3. Linha 3 (*Inventum*): Auxílio de até R\$ 4.500,00 para o coordenador da Proposta;

1.8. O prazo de execução das propostas é de setembro de 2017 a outubro de 2018.

1.8.2. As propostas submetidas à Linha 1 e 2 tem prazo de execução até **outubro de 2018**.

1.8.1. As propostas submetidas à Linha 3 - (*Inventum*) tem prazo de execução até **outubro de 2017**.

1.9. O repasse dos recursos aos coordenadores dos projetos por meio de "Auxílio Financeiro a Pesquisadores" será realizado através do 'Cartão Pesquisador do Banco do Brasil'. Em caso de impossibilidade desse meio o valor será depositado na conta corrente do coordenador.

1.10. As propostas submetidas a este Edital deverão indicar, obrigatoriamente, um coordenador e um vice-coordenador.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Fomentar projetos de pesquisa, extensão, inovação e ensino-aprendizagem do IFPR - *Campus* Palmas, sob a responsabilidade de um pesquisador vinculado ao quadro de servidores do IFPR.

2.2. Promover, valorizar e fortalecer a produção científica e tecnológica por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa, extensão, inovação e ensino-aprendizagem nas suas mais diversas modalidades e áreas do conhecimento.

2.3. Dinamizar o acesso a recursos financeiros destinados ao fomento de atividades e materiais utilizados em projetos de pesquisa, extensão, inovação e ensino-aprendizagem.

2.4. Contribuir para a qualificação das pesquisas científicas e tecnológicas e das ações extensionistas e culturais realizadas no campus.

2.5. Estimular a produção científica, tecnológica e cultural, dando prioridade ao desenvolvimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais.

2.6. Proporcionar aos estudantes do IFPR – *Campus* Palmas a aprendizagem de métodos e técnicas de pesquisa, bem como estimular o pensamento crítico, a criatividade e a inovação, resultantes da investigação científica, das atividades de extensão e artístico-culturais.

2.7. Contribuir para o fortalecimento das políticas de extensão, pesquisa, e inovação do IFPR.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros serão ofertados de acordo com as seguintes linhas de financiamento:

- A linha de financiamento 1 trata de propostas de pesquisa, extensão, inovação e ensino-aprendizagem, nas quais o coordenador, caso seja selecionado, será contemplado com o auxílio de até R\$ 1.500,00 em cota única.
- A linha de financiamento 2 trata de propostas de pesquisa, extensão, inovação e ensino-aprendizagem, nas quais o coordenador, caso seja selecionado, será contemplado com o auxílio de até R\$ 3.000,00 em cota única.
- A linha de financiamento 3 (*Inventum*) trata de propostas de tecnologia e inovação, nas quais o coordenador, caso seja selecionado, será contemplado com o auxílio de até R\$ 4.500,00 em cota única.

3.2. Somente serão ofertados auxílios para servidores lotados no IFPR – *Campus* Palmas que desenvolvam projetos de pesquisa, extensão, inovação e ensino-aprendizagem e sejam contemplados neste Edital.

3.3. Serão contemplados neste Edital pelo menos 1 (um) projeto de cada uma das categorias a que se destina este Edital, a saber: (a) Pesquisa; (b) Tecnologia ou inovação; (c) Extensão ou extensão tecnológica; (d) Ensino-aprendizagem.

3.4. Serão concedidos, no mínimo, 26 (vinte e seis) auxílios de acordo com as seguintes linhas de financiamento:

- Linha 1: 14 (quatorze) auxílios de R\$ 1.500,00 (cota única)

- Linha 2: 10 (dez) auxílios de R\$ 3.000,00 (cota única)
 - Linha 3: 2 (dois) auxílios de R\$ 4.500,00 (cota única)
- 3.5. O coordenador de proposta será contemplado com apenas um auxílio do Programa devendo, no ato da inscrição, optar por somente uma linha de financiamento.
- 3.6. O repasse de recursos está condicionado à disponibilidade orçamentária
- 3.7. São itens financiáveis com os recursos provenientes desse programa:
- (a) aquisição de material permanente nacional ou importado,
 - (b) aquisição de material de consumo nacional ou importado,
 - (c) inscrição em eventos científicos ou tecnológicos no Brasil ou no exterior para apresentação de trabalhos que tenham sido desenvolvidos no IFPR e que sejam provenientes do projeto contemplado.
- 3.8. Os auxílios financeiros destinados aos coordenadores da proposta e provenientes deste Programa destinam-se a manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto aprovado, podendo ser aplicados em despesas relativas à aquisição de material de consumo, serviços de pessoa física e jurídica, equipamentos e materiais permanentes e, inscrição em congressos e eventos científicos para apresentação dos resultados obtidos.
- 3.8.1. Os materiais permanentes deverão ser patrimoniados no *Campus* Palmas de acordo com a IIP nº 18 - PROAD, de 6 de abril de 2015 e anexos disponíveis.
- 3.8.2. É vedada a aplicação do auxílio financeiro em diárias e passagens e nos demais itens descritos no Art. 11 da Resolução CONSUP/IFPR Nº 33, de 17 de dezembro de 2015.
- 3.8.3. É vedada a aquisição de bens ou materiais cujo valor esteja acima da média de preço de mercado. A média de preço de mercado pode ser obtida através da realização de 3 (três) orçamentos do item a ser adquirido.
- 3.8.4. É vedada a aquisição de itens de material de consumo ou bens permanentes que estejam disponíveis no Almojarifado do *Campus* Palmas.

4. DOS REQUISITOS, DEVERES E DIREITOS DO COORDENADOR

- 4.1. O coordenador da proposta deverá ser membro de um grupo de pesquisa e possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq com atualização em data igual ou posterior à data de abertura das inscrições deste Edital e estar adimplente com o Comitê de Pesquisa e Extensão do *Campus* Palmas (COPE).
- 4.1.1. Caso o currículo não esteja atualizado a inscrição será indeferida.
- 4.2. O coordenador da proposta deverá assumir compromisso formal com as atividades de execução do projeto, inclusive na elaboração do relatório final juntamente com prestação de contas.
- 4.3. O coordenador da proposta se comprometerá a mencionar o apoio do IFPR em todas as publicações, inclusive em trabalhos apresentados em eventos científicos e/ou pedidos de propriedade intelectual, produzidos a partir da execução do projeto aprovado.
- 4.4. O coordenador da proposta deverá assegurar as condições necessárias para a execução do projeto permitindo a participação de todo o grupo.

4.5. Ao término da vigência do prazo para a execução do projeto submetido a este Edital, o coordenador da proposta deverá apresentar em até 90 (noventa) dias, o relatório final de atividades do grupo juntamente com a prestação de contas dos recursos, que deverá ser enviado à Coordenação de Pesquisa e Extensão, através do e-mail copex.palmas@ifpr.edu.br.

4.6. Um mesmo coordenador só poderá concorrer com 1 (um) projeto.

4.7. Em caso de impedimento eventual que impossibilite a realização das atividades relacionadas ao projeto contemplado, o coordenador da proposta, deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa e Extensão, o relatório parcial e a prestação de contas dos recursos utilizados até o momento e indicar o vice-coordenador, como responsável pela continuidade das atividades e execução do recurso.

4.7.1 O vice-coordenador da proposta, que atuar como coordenador substituto será responsável pela continuidade das atividades e execução do recurso, devendo atender aos mesmos requisitos do coordenador.

4.8. Adquirir 3 (três) orçamentos, para as compras dos materiais de consumo e permanentes que devem ser anexados ao relatório final.

5. DA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. No ato da inscrição da proposta o coordenador do projeto de pesquisa deverá enviar para o e-mail copex.palmas@ifpr.edu.br os seguintes documentos:

5.1.1. Uma cópia, em formato PDF, do projeto de pesquisa (também submetido ao COPE) e plano de execução do recurso de apoio financeiro pleiteado, com identificação pessoal (Anexo I);

5.1.2. Uma cópia, em formato PDF, do projeto de pesquisa (também submetido ao COPE) e plano de execução do recurso de apoio financeiro pleiteado, sem identificação pessoal (Não colocar nome e assinatura) (Anexo II);

5.1.3. Declaração emitida pelo Presidente do COPE *Campus* Palmas informando sobre a inexistência de pendências do proponente perante o COPE tais como: ausência ou problemas no cadastro completo de projetos; em relatórios parciais ou finais; e/ou outras pendências de acordo com o Regimento Interno do COPE *Campus* Palmas (Anexo VI).

5.1.4. Comprovante de submissão ou parecer favorável emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso em que o projeto necessita de tal parecer.

5.1.6. Declaração emitida pelo Diretor Administrativo do *Campus* Palmas informando que os itens solicitados não constam em almoxarifado ou em processo licitatório do IFPR (Anexo V).

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Não serão homologadas as inscrições nos seguintes casos:

- a) se a proposta for enviada em formulários distintos dos constantes neste Edital;
- b) se a proposta apresentar itens excluídos ou alterados dos formulários anexos;
- c) se a declaração do COPE (Anexo VI) não for anexada;

- d) se a proposta for enviada fora do prazo de inscrição;
- e) se o coordenador não tiver o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq com data de atualização igual ou posterior a 01/08/2017;
- f) se o coordenador não houver protocolado no Comitê de Pesquisa e Extensão - *Campus* Palmas o projeto a ser submetido;
- g) se a proposta não atender algum dos critérios indicados neste Edital.

6.2. A homologação provisória das inscrições da Linha 3 será divulgada a partir de 28/08/2017 e das Linhas 1 e 2 a partir de 18/09/2017, e a homologação definitiva ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após esta data.

6.3. A divulgação será feita pelo título do projeto.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção das propostas homologadas será feita com base na análise dos projetos de pesquisa, extensão, inovação e ensino-aprendizagem acompanhados dos planos de execução do recurso financeiro, e na análise do currículo dos coordenadores, conforme critérios descritos no Anexo III.

7.2. A análise dos projetos de pesquisa será realizada por 2 (dois) membros do Comitê de Assessoramento IFPR e/ou Banco de Avaliadores *ad hoc* da Região Sul (Chamada Pública IFFar/ IFRS/IFSul/IFSC/IFC/IFPR N° 01/2017).

7.2.1. Quando a diferença das duas notas for maior que 3 (três) no mérito do projeto a proposta será analisada por um terceiro avaliador.

7.3. Os avaliadores irão receber e avaliar as propostas de acordo com os critérios de avaliação descritos no Anexo III.

7.4. Para a avaliação do currículo, realizada pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do *Campus* Palmas, as informações do coordenador do projeto serão extraídas da plataforma Lattes do CNPq considerando o período a partir de 2012.

7.5. A pontuação final da proposta, a ser utilizada na indicação da classificação geral, será composta da seguinte forma:

- mérito do projeto – média das notas dos avaliadores; pontuação máxima 7,0
- mérito do coordenador – pontuação máxima 3,0

7.6. As propostas que obtiverem média inferior a 3,5 no quesito “mérito do projeto” serão desclassificadas.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O resultado provisório da seleção das propostas será publicado, com os títulos dos projetos em ordem de classificação, no site <http://palmas.ifpr.edu.br>, a partir do dia 08/08/2017.

8.2. O resultado final será publicado com os títulos das propostas em ordem de classificação, no site <http://palmas.ifpr.edu.br> em até 7 (sete) dias úteis após a divulgação do resultado provisório.

9. DOS RECURSOS

9.1. O proponente que discordar da não homologação de sua inscrição ou do resultado provisório poderá interpor recurso, justificando a sua discordância, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação destas informações, através de formulário próprio *on line*, disponibilizado na data da divulgação.

9.1.1. Os recursos interpostos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão e, quando necessário, pelos avaliadores, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a divulgação das inscrições homologadas ou 7 (sete) dias úteis após a divulgação do resultado provisório.

9.1.2. Não serão aceitos recursos encaminhados após o período estabelecido.

9.1.3. Não serão aceitos recursos que não forem encaminhados através do formulário disponibilizado.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DISTRIBUIÇÃO E RECEBIMENTO DAS COTAS

10.1. A classificação das propostas atenderá aos requisitos de avaliação do Anexo III deste Edital.

10.2. A classificação das propostas será feita por ordem decrescente de notas, sendo consideradas somente aquelas com média igual ou superior a 3,5 no quesito "mérito do projeto".

10.3. A distribuição das cotas de apoio financeiro para as propostas selecionadas atenderá aos seguintes critérios:

- categoria e nota – uma cota para cada projeto melhor classificado de cada categoria;
- nota geral – as demais cotas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação geral de todos os projetos aprovados.

10.4. Para o recebimento do apoio financeiro o coordenador deverá enviar à Coordenação de Pesquisa e Extensão do *Campus* Palmas, via malote e pelo e-mail copex.palmas@ifpr.edu.br, a seguinte documentação: a) Termo de Compromisso de Execução do Projeto (Anexo IV), assinado pelo coordenador e vice-coordenador; b) Cópia do cartão bancário e do CPF do coordenador.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O coordenador deverá apresentar, em um prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Edital, um relatório final de atividades (modelo disponível em <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/proepi-2/pesquisa-e-inovacao/documentos/>) à Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus Palmas através do e-mail copex.palmas@ifpr.edu.br.

11.2. O coordenador também deverá enviar, em um prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Edital, um relatório de prestação de contas acompanhado de cópias das notas fiscais e recibos comprovando as despesas realizadas no decorrer do desenvolvimento do projeto através do e-mail copex.palmas@ifpr.edu.br.

11.2.1. A prestação de contas deverá seguir obrigatoriamente as orientações constantes na Resolução CONSUP/IFPR nº 33/2015, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado "Auxílio Financeiro a Pesquisadores" no âmbito do IFPR.

11.3. Não serão aceitas notas fiscais com data anterior à implementação da cota.

11.4. Somente serão aceitas cópias de notas fiscais e recibos devidamente preenchidos, legíveis e em nome do coordenador da proposta.

11.5. O coordenador do projeto deverá guardar as notas fiscais e recibos originais pelo prazo de 5 (cinco) anos para fins de auditoria.

11.6. O coordenador do projeto deverá anexar ao relatório final de prestação de contas cópia do documento de comprovação do registro de patrimônio dos bens permanentes, de acordo com o item 3.8.1. deste Edital.

11.7. No caso de não utilização parcial ou total do recurso até o prazo de entrega do relatório de prestação de contas deverá ser feito o recolhimento do saldo restante mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. A GRU de devolução do recurso (ou de parte do recurso) deverá ser anexada ao relatório de prestação de contas.

11.8. O não envio do relatório de atividades científicas e/ou de prestação de contas caracterizará pendência com a Coordenação de Pesquisa e Extensão do *Campus* Palmas e inviabilizará a participação do coordenador e demais integrantes do projeto em futuros editais de bolsas e de repasse de recursos.

12. DA INADIMPLÊNCIA

12.1. É dever do(a) coordenador(a) e do(a) vice-coordenador(a) assumir todas as responsabilidades elencadas no presente Edital e cumprir todas as normas, especialmente no que se refere aos requisitos e atribuições do coordenador.

12.2. O não cumprimento dos prazos estipulados pelo Edital, como por exemplo os de envio de documentação e de relatório e prestação de contas, implicará em inadimplência do(a) coordenador(a) e do(a) vice-coordenador(a) frente à Coordenação de Pesquisa e Extensão do *Campus* Palmas.

12.3. Após a regularização das pendências relacionadas a este Edital o(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) deverão aguardar um período de 2 (dois) anos para submissão de novas propostas aos Editais PROAP *Campus* Palmas.

13. CRONOGRAMA

Atividade	Período/Data	Local e/ou Responsável
Inscrição dos projetos na Linha 1 e 2	17/08/2017 a 17/09/2017	Via e-mail: copex.palmas@ifpr.edu.br
Inscrição de Projetos na Linha 3 - <i>Inventum</i>	17/08/2017 a 27/08/2017	Via e-mail: copex.palmas@ifpr.edu.br
Divulgação da lista provisória das inscrições homologadas na Linha 1 e 2	18/09/2017	http://palmas.ifpr.edu.br
Divulgação da lista provisória das inscrições homologadas na Linha 3	28/08/2017	http://palmas.ifpr.edu.br

Recursos das inscrições homologadas na Linha 1 e 2	19/09/2017	Via e-mail: copex.palmas@ifpr.edu.br - Coordenação de Pesquisa e Extensão - <i>Campus</i> Palmas
Recursos das inscrições homologadas na Linha 3	Até 29/08/2017	Via e-mail: copex.palmas@ifpr.edu.br - Coordenação de Pesquisa e Extensão - <i>Campus</i> Palmas
Divulgação da lista definitiva das inscrições homologadas na Linha 1 e 2	Até 20/09/2017	http://palmas.ifpr.edu.br
Divulgação da lista definitiva das inscrições homologadas na Linha 3	Até 31/08/2017	http://palmas.ifpr.edu.br
Análise das propostas da Linha 1 e 2	Até 27/09/17	Comitê de Assessoramento IFPR e/ou Banco de Avaliadores <i>ad hoc</i> (Chamada Pública IFFar/IFRS/IFSul/IFSC/IFC/IFPR N° 01/2017).
Análise das propostas da Linha 3	Até 02/09/2017	Comitê de Pesquisa e Extensão do <i>Campus</i> Palmas.
Resultado Provisório da Linha 1 e 2	28/09/2017	http://palmas.ifpr.edu.br
Resultado Provisório da Linha 3 - <i>Inventum</i>	03/09/2017	http://palmas.ifpr.edu.br
Recursos do Resultado Provisório da Linha 1, 2 e 3	Em até 1 dia útil após a divulgação do Resultado Provisório	Formulário próprio a ser disponibilizado com o resultado provisório.
Resultado Final da Linha 1 e 2	03/10/2017	http://palmas.ifpr.edu.br
Resultado Final da Linha 3	06/09/2017	http://palmas.ifpr.edu.br
Envio da Documentação à Coordenação de Pesquisa e Extensão – <i>Campus</i> Palmas	O prazo será indicado com o Resultado Final	Cópias digitalizadas via e-mail copex.palmas@ifpr.edu.br e documentos originais a serem entregues na sala da Coordenação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É de responsabilidade dos coordenadores dos projetos o envio de toda documentação necessária para o andamento do Programa, conforme especificações deste Edital.

14.2. Em caso de não cumprimento dos compromissos com o Programa, a Diretoria de Planejamento e Administração poderá suspender do pagamento das bolsas e auxílios, mediante solicitação da Coordenação de Pesquisa e Extensão do *Campus* Palmas.

14.3. Justificadamente, a quantidade e o valor dos auxílios e bolsas poderão ser alterados, sem aviso prévio, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

14.4. Os projetos aprovados e classificados neste Edital, mas não contemplados com bolsa, comporão um banco de projetos que poderão ser realocados, mediante consulta de interesse dos proponentes.

14.5. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, juntamente a Direção Geral do IFPR – *Campus* e com a Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação.

Palmas, 17 de agosto de 2017.

Débora Raquel Mergen Lima Reis
Coordenador de Pesquisa e Extensão *Campus* Palmas - IFPR

Frank Silvano Lagos
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão *Campus* Palmas - IFPR

Miguel Ângelo Santin
Diretor de Planejamento e Administração *Campus* Palmas – IFPR

Luciano Martignoni
Diretor Geral *Campus* Palmas – IFPR

Marcelo Estevam
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa e Inovação
Instituto Federal do Paraná - IFPR

- O original encontra-se assinado no *Campus* Palmas